

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

AVISO N.º 21/2021

O **Departamento de Operações e Serviços – DOS**, no exercício de sua atribuição de promover a uniformização das atividades administrativas, vem por meio deste, tornar público para conhecimento dos interessados o **AVISO N.º 21/2021**, qual divulga o **OFÍCIO CIRCULAR N.º 03/2021**, Protocolo n.º 18.188.262-0, que trata da Regularização de Débitos de Imóveis de propriedade do Estado do Paraná.

OBJETIVA o **Ofício Circular n.º 03/2021**, Protocolo n.º 18.188.262-0, solicitar o apoio de cada *Grupo Administrativo Setorial – GAS* ou setor correspondente na estrutura do Órgão ou Entidade alocada em Imóvel do Estado para que adote as seguintes providências, as quais replicamos:

1. Verificar junto à respectiva Prefeitura da localidade em que se encontra o imóvel a eventual existência de débitos pendentes e/ou inscritos em Dívida Ativa, por meio da emissão de Certidão Negativa de Débitos ou Extrato de Débitos, referente a taxa de coleta de lixo;

2. Existindo débitos pendentes e/ou inscritos em Dívida Ativa, promover a regularização dos débitos junto ao Município.

A **RESPONSABILIDADE** importa a cada órgão/entidade ocupante do patrimônio Estadual providenciar o devido e tempestivo pagamento dos referidos tributos, evitando para tanto, acréscimos e juros no valor base.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

Em caso de Dúvidas:

Departamento de Patrimônio do Estado

Tel. (41) 3313-6097

E-mail: patrimonioldpe@seap.pr.gov.br

Dê-se ciência, publique-se no sítio eletrônico SEAP/DOS/DCA.

Curitiba, 4 de novembro de 2021.

Márcia Blassius

Diretora do Departamento de Operações e Serviços – DOS

Lorena Teresinha Frigo

Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa – DCA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 03/2021
2021

Curitiba, 03 de novembro de

Assunto: Regularização de débitos de imóveis de propriedade do Estado do Paraná

Prezados Gestores,

Considerando o Ofício Circular nº 09/2021-PGE, no qual a Procuradoria-Geral do Estado comunica a edição da Orientação Administrativa nº 50-PGE, por meio da Resolução nº 194/2021-PGE, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição nº 11.033 de 06/10/2021, acerca de COBRANÇA POR MUNICÍPIO DE TAXA DE COLETA DE LIXO DE IMÓVEL, visando a regularização de débitos dos imóveis de propriedade do Estado do Paraná ocupados por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Autárquica, a Secretaria do Estado da Administração e Previdência – SEAP vem, por meio do presente Ofício Circular, solicitar apoio para que cada Grupo Administrativo Setorial – GAS ou setor correspondente na estrutura do Órgão ou Entidade alocada em imóvel do Estado adote as seguintes providências:

1. Verifique junto à respectiva Prefeitura da localidade em que se encontra o imóvel a eventual existência de débitos pendentes e/ou inscritos em Dívida Ativa, por meio da emissão de Certidão Negativa de Débitos ou Extrato de Débitos, referente a taxa de coleta de lixo;
2. No caso de existência de débitos pendentes e/ou inscritos em Dívida Ativa, promova a regularização dos débitos junto ao Município.

Ressaltamos que é responsabilidade de cada órgão/entidade ocupante do patrimônio Estadual providenciar o devido e tempestivo pagamento dos referidos tributos, a fim de evitar que os valores sofram acréscimos moratórios e juros.

Contamos com a colaboração de todos e nos colocamos à disposição para esclarecimentos complementares por meio do Departamento de Patrimônio do Estado, pelo telefone (41) 3313-6097 e endereço eletrônico patrimonioldpe@seap.pr.gov.br.

Elisandro Pires Frigo

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência



ePROCOLO



Documento: **OficioCircular03TaxadeColetadeLixo2021.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elisandro Pires Frigo** em 03/11/2021 16:44.

Inserido ao protocolo **18.188.262-0** por: **Matheus Vinicius Cavalheiro Zucchi** em: 03/11/2021 09:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b1686bc7f554fc922325ec01b2b907b3.